

Resolução 01/2024 do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFBIO

Regulamenta o credenciamento de orientadores junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIO.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIO no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIO e na Resolução CEPE 080/2021, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer critérios para o credenciamento, renovação de credenciamento e encerramento de credenciamento do docente no PROFBIO.

I – DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º. Os orientadores poderão ser credenciados por um prazo de cinco anos. Os candidatos devem satisfazer às seguintes condições gerais:

- I- Ter título de Doutor;
- II- Estar vinculado a Instituição de Ensino Superior;
- III- Ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais ao PROFBIO;
- IV- Ter experiência em orientação acadêmica;
- V- Produção científica e/ou técnica continuada e relevante nos últimos 5 anos.

Art. 3º - A produção científica e orientação acadêmica, serão avaliadas considerando os últimos 5 anos, conforme tabela de pontuação nesta resolução. O(A) candidato(a) ao credenciamento ao PROFBIO deverá atingir no mínimo 200.

Art. 4º - Pedidos de Coorientação deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa, mediante solicitação circunstanciada do orientador principal, explicitando o efetivo envolvimento do(a) coorientador(a) com o trabalho de Dissertação do(a) estudante a ser coorientado(a).

II – DO RECDENCIAMENTO

Art. 5º - Para serem reconhecidos(as), além de cumprir todas as condições previstas no capítulo de credenciamento, os(as) orientadores(as) deverão:

- I – Ter ministrado disciplinas e assumido orientações no PROFBIO no período anterior;
- II – Ter produção intelectual com seus orientandos no PROFBIO.

§ 1º Orientações em andamento terão metade da pontuação dada às orientações concluídas no PROFBIO.

III – DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O encerramento do credenciamento no PROFBIO será sempre avaliado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, podendo ocorrer nas seguintes condições:

- I - A pedido do orientador
- II – Ao final do prazo de credenciamento, caso o pedido de novo credenciamento não seja formalizado ou seja negado pelo colegiado do curso
- III – Por recomendação da Comissão de Pós-graduação do curso, ao constatar que, após 24 meses de credenciamento, condições mínimas para a manutenção do docente não estão sendo atingidas.

Art. 7º - As condições mínimas que, caso não sejam cumpridas, poderão ensejar o descredenciamento do docente após 24 meses são as seguintes:

- I – Ter assumido ao menos uma nova orientação no programa de pós-graduação no período;
- II – Ter ministrado ao menos uma disciplina optativa ou participado de uma disciplina obrigatória no programa no período;

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Pós-graduação acompanhar e verificar o cumprimento das condições descritas acima.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Na avaliação do pedido de credenciamento ou reconhecimento de orientadora que tenha gozado licença maternidade, deverão ser acrescidos 12 meses ao período de comprovação acadêmica.

Parágrafo único – O disposto no caput terá início concomitante ao gozo da licença, ou, conforme pedido justificado da interessada, a partir do último trimestre da gestação.

Art. 9º - A docente poderá ter seu credenciamento em vigência prorrogado por um ano, após o início do período de licença-maternidade, desde que solicite ao Decanato de Pós-graduação com pelo menos 30 dias antes da prescrição do prazo.

Art. 10º- Casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Colegiado de Pós-graduação do PROFBIO.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor após sua aprovação pela CPP – UnB, revogando-se todas as disposições em contrário.

TABELAS DE PONTOS PARA CREDENCIAMENTO/ NOVO CREDENCIAMENTO

Artigos Acadêmicos nas áreas afins do PROFBIO

Qualis Capes	Pontuação
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	60
B2	50
B3	40
B4	30
B5	10

O Qualis terá com referência as áreas de CBI, CBII, CBIII, Biodiversidade, Ensino e Educação da CAPES.

Livros acadêmicos autorais nas áreas afins do PROFBIO

Estrato de Avaliação	Pontuação
L1	200
L2	160
L3	120
L4	80
L5	40
Livro Não Classificado	20

Livros acadêmicos organizados ou capítulos de livros, nas áreas afins do PROFBIO

Estrato de Avaliação	Pontuação
L1	100
L2	80
L3	60
L4	40
L5	20
Livro Não Classificado	10

Orientações (por orientação concluída)

Orientação no PROFBIO

Mestrado 30

Outras orientações

Doutorado 25

Mestrado 20

Iniciação científica 10

Disciplinas ministradas no PROFBIO

Tipo de disciplina

Obrigatória 50

Optativa 25

Prof. Marcos Antônio dos S. Silva Ferraz, Dr. rer. nat.

Coordenador

Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional
PROFBIO